



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1209/2024/ SEC. ADMINISTRAÇÃO SETOR
DE ENGENHARIA CIVIL**

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação tem como objetivo principal endereçar o problema crítico de deterioração das vias públicas desta municipalidade, caracterizado pela presença marcante de buracos que comprometem a segurança, a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos cidadãos. Estes buracos resultam não só em danos materiais para os veículos como também em riscos à integridade física dos pedestres e motoristas.

O aumento contínuo deste problema é evidenciado pelo crescente número de reclamações dos munícipes e a operação tapa buraco visa, portanto, restaurar a infraestrutura viária, garantindo a segurança e a fluidez do trânsito. Esta ação está alinhada com o interesse público, uma vez que proporcionará uma melhoria significativa na conectividade e acessibilidade das regiões afetadas, influenciando positivamente na economia local e na qualidade de vida da população.

Adicionalmente, a execução regular de manutenções preventivas e corretivas nas vias públicas reduzirá os custos a longo prazo com reparos emergenciais, representando uma gestão de recursos mais eficiente e sustentável. A contratação de serviços especializados é essencial para que as intervenções sejam realizadas com a qualidade necessária e de maneira ágil, minimizando os transtornos para a comunidade e maximizando os benefícios para a cidade.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 12, VII da lei n. 14.133/2021), sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração.

Ainda não existe.

3. Requisitos da contratação.

Para a execução deste objeto, será contratado apenas Pessoa Jurídica, não sendo possível a contratação de pessoa física para a execução desse objeto.



A empresa deverá ter registro ativo no CREA/SC, bem como Engenheiro com ART da execução do serviço.

4. **Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	total
Construção de Pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Binder ou Tapa Buraco, - Exclusive Transporte	Ton	600	430,00	258.000,00
TOTAL				258.000,00

5. **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

A escolha da solução se deve pela questão de a Prefeitura Municipal não dispor de materiais necessários para a execução deste objeto, cabendo a contratação de empresa com características e capacidades para tais serviços.

E também, a Prefeitura é consorciada ao CIDIR, Consórcio Público, que se destina a execução desses serviços.

6. **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.**

Conforme tabela do item 4.

7. **Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

Fazer a contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto, uma vez que o Consórcio não tem fins lucrativos, e fornece estes materiais e serviços para a região.



A empresa deve fornecer Responsável Técnico para a execução do objeto. Além do mais, cabem as Normas e Legislações vigentes quanto a garantia e manutenção necessária do objeto, dentro do prazo legal.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A aquisição será integral, conforme o orçamento anexo.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A execução deste objeto agregará maior conforto e segurança a quem se deslocar por essas ruas que receberão a manutenção.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Para a execução do objeto, a Administração comporta estrutura necessária para receber e executar o objeto.

Para a recuperação, ficará a cargo do DMER a execução e compactação nos locais que mais forem necessários.

Ficará a cargo do CIDIR o fornecimento de material concreto asfáltico.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: a) Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

Fiscal de Contrato: Engenheiro Civil responsável pela pasta

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Existem contratos semelhantes feitos juntos ao CIDIR.

A Prefeitura é consorciada ao CIDIR pelo contrato Administrativo nº 7/2024, Contrato de Rateio nº 5/2024.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A empresa executora deve utilizar materiais, equipamentos e métodos executivos que não gerem impactos negativos ao meio ambiente, além de destinar de forma correta,



dentro das Normas (ABNT) e Legislações pertinentes, bem como o CONAMA, os restos de materiais oriundos da execução deste objeto.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Para a então solução do problema, recuperação de pavimento asfáltico em várias ruas do município, com fornecimento de materiais de forma a trazer mais conforto e segurança a quem utilizar desta estrada.

Solução: Contratação de empresa especializada na usinagem de CBUQ, e fornecimento de material necessários para a execução destes serviços, conforme orçamento.

Águas de Chapecó, 12 de setembro de 2024

**Renata Lorenzet
Engenheira Civil
CREA SC 207.601-3**



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1209/2024/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-
SETOR DE ENGENHARIA CIVIL**

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)

1. Descrição do objeto:

Material para tapa buraco, massa asfáltica, caracterizando-se como Obra ou Serviço Comum de Engenharia.

2. Quantitativo e valores máximos.

Conforme item 4 do Estudo Técnico Preliminar, e orçamento em anexo.

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	total
Construção de Pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Binder ou Tapa Buraco, - Exclusive Transporte	Ton	600	430,00	258.000,00
TOTAL				258.000,00

O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizada uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

3. Modalidade da licitação e critério de julgamento.

A modalidade será Dispensa de licitação.

4. Dotação orçamentária.

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte Projeto em atividade: TAPA BURACO.

DMER - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

Funcional programática: 04.001.26.782.0015.2027

Conta 01: 25-1500.0000.1000

Conta 02: 25-1709.0000.0039

5. Vigência do contrato/ata de registro de preços.

A vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.



A prorrogação contratual somente pode ocorrer quando houver previsão. A decisão final, porém, cabe à Administração Municipal.

Obs: Registro de preços pode ter a validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período (24 meses).

Demais casos, prestações de serviços, etc, confirmar prazos máximos na Lei 14133/21.

6. Justificativa.

A recuperação do pavimento asfáltico será realizada de forma a melhorar a trafegabilidade nesta estrada, de modo a trazer mais conforto e segurança. Para tal, será contratado empresa especializada na usinagem de CBUQ, e aquisição de material e necessários para a execução destes serviços, conforme orçamento.

7. Forma de solicitação, forma/cronograma de entrega e/ou execução e condições de recebimento.

7.1 Forma de Solicitação: Empreitada por Preço Global

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: O cronograma de execução é de 12 meses, após assinado a Ordem de Serviço. Após concluídos os trechos que precisam de reforço, por parte do DMER, o CIDIR será encarregado para fornecimento do material de massa asfáltica.

7.3 Condições de recebimento: Para o recebimento, a empresa deve entregar a obra limpa, e em perfeitas condições de uso, após executadas todas as camadas de pavimentação e pintura de sinalização viárias.

8. Prazo e local de execução/entrega.

8.1 Prazo: O fornecimento/prestação de serviço deverá ser feita 90 dias após a autorização de Serviço/Ordem de fornecimento.

8.2 Local: não será entregue, a prefeitura irá buscar o material com veículos próprios.

9. Proposta.

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. Condições de pagamento.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.



A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

11. Requisitos da contratação.

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social
- h) Cartão CNPJ
- i) declaração que:

Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

() Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e



Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

j) Registro do CREA

k) Emissão de ART de Execução

12. Obrigações da contratada.

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitarias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

Atender a todas as Normas (ABNT) e Leis vigentes quanto as exigências de qualidade dos materiais empregados, especificações técnicas, boas práticas de execução e controle de qualidade.

Em caso de discordâncias de informações, prevalecer sempre as exigências de Normas (ABNT) e Legislações.



Entregar o objeto limpo, e em perfeitas condições de uso e operação.

12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa deve fornecer materiais e métodos executivos de acordo com as exigências das Normas (ABNT) e Leis vigentes, e prestar garantias conforme Lei nº14.133, e demais legislações pertinentes.

13. Obrigações da contratante.

13.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: a) Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

Fiscal de Contrato: Engenheiro Civil responsável pela pasta

14. Penalidades.

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. Fundamentação da contratação.

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 1209/2024 da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. Descrição da solução.



Fazer a contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução do objeto, uma vez que o Consórcio não tem fins lucrativos, fornece estes materiais e serviços para a região e a Prefeitura já é consorciada.

A empresa deve fornecer Responsável Técnico para a execução do objeto. Além do mais, cabem as Normas e Legislações vigentes quanto a garantia e manutenção necessária do objeto, dentro do prazo legal.

Águas de Chapecó, 12 de setembro de 2024.

Renata Lorenzet
Engenheira Civil
CREA SC 207.601-3